

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Pilões-PB, realizada no dia 14 de julho de 2021, às 19h30min na sala das sessões da Câmara Municipal de Pilões, sob a presidência do Vereador Antonio Mateus da Silva e com as presenças de mais sete (07) Vereadores (as), sendo os seguintes: Ariosmar Candido da Cruz, Agamenon Freire Fernandes, Antonio dos Santos, João Antônio Soares da Silva, Noemia Pereira de Lima, Rosenilda dos Santos Mendes e Silvana Maria Soares Santos. Justificou a ausência do Vereador Francisco Flor de Souza por motivos de saúde. Adiante, foi dispensada a leitura das atas pelo plenário, colocando em votação a 19ª, 20ª e 21ª ata da Sessão Ordinária realizada no dia 16 de junho de 2021, as quais foram aprovadas por sete (07) votos a zero (0), sem emendas. Em seguida, passou para as Matérias de Expediente, sendo as seguintes: Ofício Circular Nº 001/2021; Projeto de Lei Nº 005/2021 que “Autoriza a Contratação por excepcional Interesse público para atender a necessidade temporária, nos termos do inciso IX do art.37 da CF, e dá outras providências”, de autoria do poder executivo; Projeto de Lei Nº 006/2021 que “Dispõe sobre a instituição de incentivo por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências”, de autoria do poder executivo; Projeto de Lei Nº 008/2021 que “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Pilões, conforme determina o artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 174/2010 e altera a taxa de administração de acordo com a Legislação Federal – art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018”, de autoria do poder executivo; Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Nº 005/2021 que “Autoriza a Contratação por excepcional Interesse público para atender a necessidade temporária, nos termos do inciso IX do art.37 da CF, e dá outras providências”, de autoria do poder executivo; Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Nº 006/2021 que “Dispõe sobre a instituição de incentivo por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências”, de autoria do poder executivo; Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Nº 008/2021 que “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Pilões, conforme determina o artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 174/2010 e altera a taxa de administração de acordo com a Legislação Federal – art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018”, de autoria do poder executivo. Em tempo, o Sr. Presidente fez a leitura do Parecer Jurídico ao Projeto de Lei Nº 005/2021 de autoria do poder executivo, por haver

inconstitucionalidade na lei, a qual a Casa Legislativa foi notificada pelo Tribunal de Justiça, ao mesmo tempo que pediu para que constasse em ATA o alerta aos nobres vereadores, informando-lhe que os votos de cada um é soberano, mais teria que alertar a todos vereadores sobre os passos, haja vista a lei enviada pelo Poder Executivo ter o mesmo teor da lei anterior, para que no futuro não venha questionamentos a Casa Legislativa, por não ter informado aos nobres pares. Em seguida o Sr. Presidente informou sobre a situação que o recurso do Previne Brasil já estava em conta a alguns meses, mas não foi encaminhado o Projeto de Lei a Casa Legislativa. Em tempo, o Vereador Antonio dos Santos solicitou um aparte e informou que foi indagado por algumas pessoas e funcionários da saúde a respeito da votação do projeto, onde o mesmo respondeu que o projeto ainda não havia chegado até a Câmara Municipal, relatou a importância do esclarecimento do Sr. Presidente, e que se faz necessário ter consciência do que se está votando e aprovando. Adiante, foi dispensada a discussão dos pareceres pelo plenário, os quais foram colocados em votação, sendo aprovado os pareceres aos Projetos de Lei Nº 006 e 008/2021 por sete (07) votos a zero (0), e o Projeto de lei Nº 005/2021 aprovado por seis (06) votos a um (1), sendo justificado o voto pelo Vereador Antonio dos Santos contra o Projeto de Lei Nº 005/2021 por haver inconstitucionalidade. Em seguida, o Sr. Presidente passou para as matérias de Ordem do Dia, sendo as seguintes: Projeto de Lei Nº 005/2021 que “Autoriza a Contratação por excepcional Interesse público para atender a necessidade temporária, nos termos do inciso IX do art.37 da CF, e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, em primeira discussão; Projeto de Lei Nº 006/2021 que “Dispõe sobre a instituição de incentivo por desempenho de metas do Programa Previne Brasil e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, em primeira discussão; Projeto de Lei Nº 008/2021 que “Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Pilões, conforme determina o artigo 2º, § 2º da Lei Municipal nº 174/2010 e altera a taxa de administração de acordo com a Legislação Federal – art. 15 da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018”, de autoria do poder executivo, em primeira discussão. Os quais foram colocados em discussão, inicialmente, fez uso da palavra o Vereador Antonio dos Santos, saudou a todos, se referiu ao Projeto de Lei Nº 005.2021 de autoria do poder executivo, que seria melhor o poder executivo enviar um projeto para que ocorra concurso público no município, o qual seria de maior importância para a população, e agradeceu. Adiante, como nenhum Vereador fez uso da palavra em Ordem do Dia, deu por encerrada a sessão

da qual foi lavrada a presente ata que vai por mim assinada José Petkovic Santos Lira de Carvalho e pelo Sr. Presidente Antonio Mateus da Silva.

José Petkovic Santos Lira de Carvalho
Antonio Mateus da Silva

 **CÂMARA MUN. DE PILÕES - PB**

APROVADO

DATA 13 / 08 / 21

POR 07 VOTOS A 0